



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5500 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 24 DE AGOSTO DE 2006


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Garante às parturientes o direito a um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, imediato, no Sistema Único de Saúde, SUS do Município de Olinda.

Art. 1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada do município de Olinda, fiam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 01 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

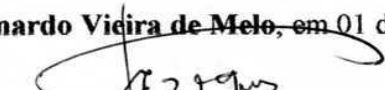
§ 1º. O acompanhante, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pela parturiente.

§ 2º. As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo, constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

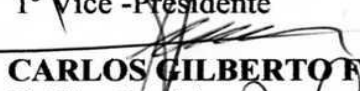
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

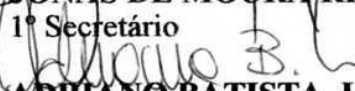
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de agosto de 2006.


JOAO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb